



TERMO DE REFERENCIA

ÓRGÃO INTERESSADO

Prefeitura municipal de Alto Paraguai

ÁREA INTERESSADA

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA

Responsável: Luiz Gonzaga de Figueiredo Filho

- 1. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira serrada, destinada à execução de serviços de recuperação, manutenção corretiva e reforço estrutural de pontes localizadas nas estradas vicinais do Município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNI.	VL. TOTAL
00076957	MADEIRA - SERRADA EM VIGA NAS MEDIDAS 30CM DE LARGURA X 30CM DE ESPESSURA (GARAPEIRA, CUMARU, JATOBÁ, SUCUPIRA, IPÊ OU SIMILAR)	METRO CÚBICO	6,30	R\$ 4.130,00	R\$ 26.019,00
00037184	PRANCHA EM MADEIRA - GARAPEIRA, CUMARU (CHAMPANHE), JATOBÁ, SUCUPIRA, IPÊ OU SIMILAR, MEDINDO 6 CM DE ESPESSURA, 30CM DE LARGURA.	METRO CÚBICO	9	R\$ 4.130,00	R\$ 37.170,00
TOTAL					R\$ 63.189,00

- 1.1** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 007 de 03 de janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- 2.1** A presente contratação justifica-se em caráter, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em razão da necessidade premente de aquisição de madeira serrada para recuperação imediata das pontes rurais do Município de Alto Paraguai - MT.
- 2.2** O contrato anteriormente vigente foi rescindido por inadimplemento da empresa contratada, resultando na descontinuidade do fornecimento e no esvaziamento do estoque municipal destinado à manutenção das pontes. Esta situação, somada ao período chuvoso, tem agravado os danos estruturais, colocando em risco a segurança de pedestres, veículos e da população local.
- 2.3** A manutenção das pontes é essencial para:
 - 2.3.1** Garantir o transporte escolar, evitando interrupção das aulas;
 - 2.3.2** Assegurar o acesso a serviços de saúde, incluindo transporte de pacientes e ambulâncias;
 - 2.3.3** Facilitar o escoamento da produção agrícola, atividade econômica predominante na região;
 - 2.3.4** Evitar isolamento de comunidades rurais e riscos de acidentes decorrentes do comprometimento estrutural das pontes.
- 2.4** Considerando a urgência na execução dos serviços, a complexidade de organizar um procedimento licitatório convencional e o risco iminente à segurança pública, a contratação



emergencial de madeira serrada é medida necessária, proporcional e temporária, limitada ao quantitativo estritamente necessário para atender a situação de risco.

2.5 O presente procedimento tem como objetivo restabelecer a trafegabilidade e segurança das pontes, garantindo que a população não seja prejudicada e que o município possa retomar a execução de obras de manutenção corretiva de forma imediata, enquanto se organiza o procedimento licitatório regular para atendimento da demanda permanente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de situação de emergência que requer atendimento imediato para restabelecimento da segurança e trafegabilidade das pontes municipais, considerando:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS.

4.1 Das Especificações Técnicas

4.2 A madeira a ser fornecida deverá atender rigorosamente às seguintes especificações:

4.2.1 Prancha de Madeira Serrada;

4.2.1.1 Espécies: Garapeira, Cumaru, Jatobá, Sucupira, Ipê ou outra de resistência mecânica equivalente ou superior;

4.2.1.2 Espessura mínima: 6 (seis) centímetros;

4.2.1.3 Largura mínima: 30 (trinta) centímetros;

4.2.1.4 Comprimento: conforme solicitação;

4.2.1.5 Fornecimento por metro cúbico (m³).

4.2.2 Viga de Madeira Serrada;

4.2.2.1 Espécies: Garapeira, Cumaru, Jatobá, Sucupira, Ipê ou outra de resistência mecânica equivalente ou superior;

4.2.2.2 Dimensões mínimas: 30 cm x 30 cm;

4.2.2.3 Comprimento: conforme solicitação;

4.2.2.4 Fornecimento por metro cúbico (m³).

4.3 A madeira de ser de primeira qualidade, serrada aparelhada, isenta de rachaduras estruturais, empenamentos excessivos, apodrecimento, brocas, cupins ou qualquer defeito que comprometa sua resistência, com grau de umidade compatível com uso estrutural em pontes, adequada para utilização em estruturas sujeitas a carga e intempéries, não será admitido material fora das especificações estabelecidas, sob pena de rejeição no ato da entrega.

4.4 Das Exigências Técnicas e Ambientais.

4.5 A contratada deverá comprovar a origem legal da madeira, mediante:

4.6 Apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente exigido pela legislação ambiental vigente;

4.7 Nota fiscal compatível com o volume efetivamente entregue.

4.8 A madeira deverá estar em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

4.9 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega do material no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

4.10 O material será submetido à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusado, total ou parcialmente, caso:

4.10.1 Não atenda às especificações técnicas;



- 4.10.2 Apresente defeitos estruturais;
- 4.10.3 Esteja em desacordo com a documentação ambiental exigida.
- 4.11 Em caso de rejeição, a contratada deverá proceder à substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) corridos dias, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.12 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e ambiental.

5. DO LOCAL, PRAZO ENTREGA.

- 5.1 O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2 O recebimento será realizado pelo responsável após verificação da qualidade e quantidade.
- 5.3 No endereço: Avenida Presidente Medici, 470, Bela Vista - Alto Paraguai - MT CEP: 78410-000, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários das 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.
- 5.4 Os produtos e materiais serão recebidos pelo responsável e acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornece a madeira serrada rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando espécies, dimensões, qualidade, resistência e demais características exigidas.
- 6.2 Garantir que o material entregue seja de primeira qualidade, isento de defeitos estruturais, rachaduras excessivas, empenamentos, apodrecimentos, ataque de pragas ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização em estruturas de pontes.
 - 6.2.1 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência e durabilidade da madeira fornecida.
 - 6.2.2 Esteja em desacordo com as especificações, apresente defeitos ocultos ou aparentes, seja rejeitado pela fiscalização.
- 6.3 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga e descarga, seguro, tributos, encargo trabalhista e previdenciários e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento.
- 6.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- 6.5 De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 64/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.
- 6.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.7 Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 Nos termos do Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
 - 8.1.1 Gestor do Contrato: Sr. Luiz Gonzaga de Figueiredo Filho
 - 8.1.2 Fiscal do Contrato: Sr. Douglas Rüter Sales Marques
 - 8.1.3 Suplente do Fiscal: Sr. José Lourenço dos Santos
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/2021 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9. DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na ordem de fornecimento/nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria Municipal – CONFORME ESPECIFICAÇÃO NAS SOLICITAÇÕES DOS PEDIDOS deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- Razão Social e CNPJ;
- Número da Nota Fiscal;
- Data de emissão;
- Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- Descrição do Produto;
- Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- Número do Contrato;
- Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- Não deverá possuir rasuras.

9.2.1 A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega dos bens contratado;

9.2.2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.2.3 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.2.4 O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal), através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei n. 14.133/2021 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ.

9.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.7 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA.

10.2 COD. RED. – 087-05.002.26.782.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 03 (três) dias corridos, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

11.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.2 O período de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

12.2 Em se tratando de contratação direta, o contrato/ ou outro instrumento que substitui-lo e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrente da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação.

Alto Paraguai-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Luiz Gonzaga Figueiredo Filho
Secretário municipal de Infraestrutura - SINFRA